

REGULAMENTO DE USO DA SEDE CAMPESTRE

*Este Regulamento Interno tem como finalidade orientar os associados, funcionários, convidados e o público em geral, para a observância de normas e condutas que visem à harmonia e ao bom convívio social entre os diversos públicos de frequentadores do **Clube Minas Gerais**. É dever de todos cumpri-lo e contribuir para o seu aperfeiçoamento.*

1 – PORTARIA E ESTACIONAMENTO

Art. 1º - É obrigatória a apresentação da carteira de associado, convites ou autorizações ao porteiro que, após conferência do documento oficial com foto ou certidão de nascimento para menores 12(doze) anos, liberará o acesso ou encaminhará o associado/convidado à Secretaria para a devida regularização.

§ 1º - A liberação da entrada de pessoas não credenciadas, não autorizadas ou não associadas a qualquer dependência do **Clube Minas Gerais** é expressamente proibida ao porteiro;

§ 2º - Cabe ao associado informar e orientar aos seus convidados a respeito das normas e funcionamento da Sede Campestre, pois eles estão sob sua responsabilidade;

§ 3º - Não será permitido o acesso de sócios e seus dependentes que estiverem com mais de 15 dias de atraso da contribuição associativa, popularmente mencionada como mensalidade, ou simplesmente em atraso com débitos de outras naturezas, notadamente utilizando convites de cortesia;

§ 4º - Ocorrendo o fato de o sócio esquecer a Carteirinha ou a mesma encontrar-se vencida o acesso será permitido, eventualmente, desde que se apresente documento oficial com foto;

§ 5º - A aquisição de convite poderá ser efetuada pelo associado titular, cônjuge e dependente maior de idade;

§ 6º - O convidado que, após passar pela Portaria, deixar as dependências do Clube, não poderá retornar;

§ 7º - Não será permitido ao Associado entrar no Clube com qualquer alimento ou bebidas, bem como sacos de gelos e congêneres, exceto:

- a) Sacola aberta ou compartimento térmico individual com frutas, suco natural, mamadeiras e alimentação para bebê;
- b) Sacola aberta com marmitta, contendo refeição especial para vegetarianos ou outras pessoas que tenham restrições alimentares determinadas por médico ou nutricionista, em razão de alergias alimentares, controle de hipertensão arterial, triglicérides, colesterol, etc;

§ 8º - Os namorados devem zelar para que o seu comportamento, nas dependências do Clube, não cause incômodo ou constrangimento aos demais associados e seus dependentes;

§ 9º - Na impossibilidade do assunto ser resolvido pelos servidores da Secretaria, o Gerente ou Supervisores da Sede Campestre deverão ser acionados, para solução da pendência e, se ainda assim, persistir a falta de solução, deverá ser acionado o diretor de plantão.

Art. 2º - O acesso de delegações esportivas só será permitido se satisfeitas todas as exigências regulamentares (vide regulamento específico da Diretoria de Esportes – Artigo 33), conforme decisão tomada pela Diretoria e já divulgada a todos os responsáveis pelos procedimentos de controle de acesso.

Parágrafo único - As ocorrências deverão ser encaminhadas ao Gerente ou ao Supervisor que estiver de plantão na Sede Campestre.

Art. 3º - O **Clube Minas Gerais** não se responsabilizará por danos porventura causados aos veículos, bem como por objetos, pertences e valores deixados no interior do veículo, no estacionamento ou em qualquer outra dependência do Clube.

Art. 4º - O veículo deverá ser estacionado conforme demarcação de vagas existentes no estacionamento e caso não seja observada esta postura, seu condutor será convidado a comparecer ao local para a devida regularização.

2 – VESTIÁRIOS

Art. 5º - O **Clube Minas Gerais** dispõe de vestiários masculino, feminino e infantil para associados (as), convidados e para delegações esportivas e o seu horário de funcionamento é o mesmo estabelecido para a Sede Campestre.

Art. 6º - Os usuários deverão utilizar para guarda de seus pertences os armários colocados à sua disposição mediante a entrega de chave.

Art. 7º - Os usuários deverão fazer uso das instalações dos vestiários (sanitários, chuveiros, pias, bancos, vãos livres, etc) de forma que visem ao correto uso, evitando desperdícios de qualquer natureza, e de forma a contribuir para a preservação dos mesmos e a manutenção de um ambiente limpo e agradável.

Parágrafo único - Não será permitido limpar ou lavar chuteiras, tênis e peças de vestuário dentro destas instalações.

Art. 8º - O **Clube Minas Gerais** não se responsabilizará por pertences porventura esquecidos nos vestiários, bem como por possíveis danos ou extravio de material ou pertences porventura deixados/esquecidos nestas dependências;

3 – PISCINAS

Art. 9º - O funcionamento de todas as piscinas estará sob a responsabilidade do Gerente e Supervisores da Sede Campestre, dos guarda-vidas, dos funcionários do Clube, especialmente os designados para trabalharem nas áreas das piscinas e de qualquer Diretor que se encontrar presente, especialmente do diretor de plantão.

Art. 10 - Somente poderão utilizar as piscinas pessoas que estejam usando trajes adequados quais sejam: **shorts, sungas, maiôs e biquínis**, não sendo permitida a utilização de fraldas, calções de algodão, bermudas com botões e/ou acessórios, objetos de metal, lenços, substâncias oleosas, curativos, camisas, etc.

Parágrafo único - Será de responsabilidade dos funcionários designados para trabalhar no setor, a verificação destas condições, bem como orientar aos frequentadores da necessidade de passar pela ducha antes de entrarem nas piscinas.

Art. 11 - É expressamente proibido:

I - o acesso de crianças com idade inferior a 12 anos à piscina de adultos, sem a companhia dos pais;

- II - jogar bola dentro das piscinas e em seu entorno;
- III - jogar qualquer tipo de objeto ou papéis dentro das piscinas;
- IV - correrias, empurrões, lutas, “saltos acrobáticos”;
- V - utilização de patinetes, bicicletas, skates ou similares;
- VI - praticar atos que possam comprometer a qualidade da água, a saúde e a integridade física dos usuários;
- VII - fazer uso de bebidas em garrafas e copos de vidro dentro e no entorno das piscinas;
- VIII – servir ou consumir refeição, nas mesas dispostas no entorno das piscinas;
- IX - utilizar a rampa da piscina para qualquer tipo de brincadeira.
- X – usar som particular concorrente com a sonorização do clube ou que cause incômodo aos demais usuários;
- XI – Utilizar qualquer tipo de cooler ou congêneres, que não os fornecidos pelo restaurante e o quiosque.

Art. 12 - O **Clube Minas Gerais** não se responsabilizará por quaisquer objetos, valores e pertences porventura deixados/esquecidos nas áreas das piscinas e por possíveis acidentes ocorridos pelo descumprimento das normas de utilização.

Art. 13 - Os toboáguas funcionarão em horários previamente estabelecidos pela Diretoria, podendo ser ligados ou desligados, a critério do Gerente ou Supervisores, uma vez que, por recomendação do fornecedor, estes equipamentos não podem ficar em funcionamento por mais de duas horas, sob pena de queimarem o motor.

Parágrafo único - Ainda, por segurança, a utilização só será permitida mediante presença de um funcionário exclusivamente escalado para controlar o acesso dos usuários.

Art. 14 - A utilização do toboágua só poderá ser feita por uma pessoa de cada vez, após a área de descida estar desocupada e desde que o usuário não esteja portando joias, correntinhas, óculos, roupas com fivelas, zíper ou botões de metal, que possam causar qualquer dano.

§ 1º - O usuário do toboágua deve saber nadar e, se for criança, deverá estar acompanhada de seu responsável;

§ 2º - A descida no toboágua só poderá ser efetuada se a pessoa estiver sentada, não se admitindo escorregar de costas, de barriga pra baixo e de cabeça para baixo.

Art. 15 - Os associados e convidados deverão observar e respeitar as placas de orientação existentes nas demais áreas das Piscinas e na Sede Campestre.

4 – SAUNAS

Art. 16 - A sauna é também um local de descanso e lazer, portanto, seus freqüentadores deverão observar as regras de conduta, não promovendo correrias, algazaras e outras atitudes e condutas inadequadas para o local.

Art. 17 - Os usuários deverão pagar taxa de utilização a ser estipulado pela diretoria, utilizar trajés e acessórios apropriados ao local: shorts, sungas, maiôs, biquínis.

Art. 18 - É expressamente proibido cortar a barba, ensaboar-se ou praticar qualquer outro ato contrário à higiene no interior das saunas.

Parágrafo único - Para os procedimentos de higiene (banhos, cortar a barba, etc) o frequentador deverá utilizar as áreas próprias para estes fins (pias e lavatórios).

Art. 19 - Os menores de dezesseis anos poderão frequentar as saunas desde que acompanhados por um adulto e que seja ele o responsável pelo menor e por suas atitudes.

Art. 20 - A sauna funcionará em horários previamente estabelecidos pela Diretoria, pelo diretor de plantão e, na ausência deste, pelo Gerente ou Supervisores.

Art. 21 - Ao infrator serão aplicadas as penalidades estatutárias, além de, dependendo da gravidade, ser imediatamente solicitada sua retirada do interior da sauna.

Art. 22 - Quando se tratar de convidado, o sócio responsável pelo seu convite será comunicado do fato, podendo ser advertido ou punido com as penalidades estatutárias.

Art. 23 - Por questão de segurança, não será permitida a permanência de pessoas alcoolizadas em suas dependências.

Art. 24 - Recomenda-se, por questões de higiene, que o frequentador passe pela ducha antes de entrar na sauna.

Art. 25 - O **Clube Minas Gerais** não se responsabilizará por danos físicos ou consequências ocasionadas às pessoas que, por orientação médica, estejam impedidas de frequentar saunas e insistam em utilizá-las.

Art. 26 - O **Clube Minas Gerais** não se responsabilizará por objetos, pertences e valores que porventura tenham sido deixados/esquecidos nas saunas.

5 – ÁREA DE ESPORTES

Art. 27 - A **COGESP** – Coordenadoria Geral de Esportes, juntamente com o Diretor de Esportes, será a responsável por todas as realizações esportivas e de lazer, estando sempre com a disponibilidade de pelo menos um funcionário para dar suporte aos associados durante o horário de funcionamento da Sede Campestre.

Art. 28 - O horário de funcionamento da sala de materiais esportivos será sempre encerrado 1:30(uma hora e trinta) minutos antes do término do horário de funcionamento da Sede Campestre;

§ 1º - O associado que desejar fazer uso de qualquer material disponível na COGESP, para a prática esportiva, deverá deixar a carteira de associado como caução;

§ 2º - A referida documentação ficará na sala de esportes sob a responsabilidade do funcionário da COGESP, até a devolução do material que lhe foi entregue;

§ 3º - Esta determinação aplica-se também ao usuário do salão de jogos, salão de sinuca e outros.

Art. 29 - Os menores de dezesseis anos somente poderão frequentar e permanecer no salão de sinuca e bilhar desde que acompanhados dos pais ou responsáveis.

§ 1º - Não será permitida a permanência no interior do salão de sinuca das pessoas que estiverem com o corpo e as vestimentas molhadas;

§ 2º - O tempo máximo de utilização das sinucas será de 60 minutos por vez e por usuário, sendo permitida a prorrogação deste tempo se não houver outras pessoas aguardando para jogar;

§ 3º - O público assistente poderá ser advertido e convidado a se retirar do recinto, caso seu comportamento esteja interferindo no bom andamento do jogo;

§ 4º - É expressamente proibida a realização de jogos "**a valer**" (apostas);

§ 5º - Os usuários não poderão colocar garrafas de bebida ou copos em cima ou abaixo das mesas de sinuca ou bilhar.

Art. 30 - Na área do Salão de Jogos, os jogadores poderão ser advertidos, retirados ou suspensos, caso apresentem atitudes inadequadas ao bom andamento dos jogos, principalmente quanto à conservação dos equipamentos.

Parágrafo único - É expressamente proibido subir ou deitar nas mesas de sinuca ou outros equipamentos, o que será considerado como "falta grave".

Art. 31 - Os materiais esportivos para a prática de modalidades oferecidas pelo **Clube Minas Gerais** estarão disponíveis na COGESP.

§ 1º - O associado que tomar posse de qualquer material (bolas, raquetes, uniformes, materiais para recreação e diversão etc.) deverá devolvê-lo até o fim do expediente do dia, salvo determinações em contrário e a critério do Diretor de Esportes, do Gerente ou Supervisor de Esportes;

§ 2º - O não cumprimento da determinação acima descrita acarretará ao associado, além do ressarcimento, ao **Clube Minas Gerais**, dos valores dos materiais, as sanções previstas do Estatuto Social.

Art. 32 - Nos eventos e nas áreas esportivas, os associados deverão observar:

I - uso de vestimentas adequadas;

II - obediência às demais normas de lazer e recreação estabelecidas pela Diretoria de Esportes;

III - cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, auxiliar a Diretoria de Esportes na manutenção da ordem e dos bons costumes;

IV - tratar com urbanidade os demais sócios, bem como os membros dos órgãos sociais e funcionários do **Clube Minas Gerais**;

V - respeitar a disponibilidade dos espaços físicos para a prática de esportes, lazer e recreações nas dependências do **Clube Minas Gerais**.

Parágrafo único - O não cumprimento das condutas acima descritas acarretará ao associado as sanções previstas do Estatuto Social.

Art. 33 - As delegações esportivas somente terão acesso às dependências do Clube se previamente autorizadas pelo Diretor de Esportes ou seu Adjunto e, na falta deste, pelo Gerente ou Coordenador Geral de Esportes ou Supervisor da Sede Campestre.

§ 1º - Esta autorização deverá ser apresentada até as 16hs da quinta-feira que anteceder o evento, por meio do email cogesp@clubeminasgerais.com.br ou secretaria@clubeminasgerais.com.br ;

§ 2º - Na relação de atletas das delegações esportivas não poderá figurar nenhum associado que esteja inadimplente ou com impedimento administrativo de qualquer natureza com o Clube, bem como nenhum outro acompanhante que não seja atleta.

I – O acesso ao clube é permitido única e exclusivamente dos atletas relacionados, e somente 1 (uma) hora antes da partida;

II – Caso o atleta tenha acompanhante deverá adquirir o convite na secretaria, entretanto, não será permitido o acesso de criança acompanhada somente pelo atleta, ou por alguém da delegação.

§ 3º - Deverão ainda estar acompanhadas do sócio responsável pelo convite, estar devidamente documentado e utilizar somente as dependências do vestiário e campo do jogo. Caso queira utilizar as demais dependências do clube deverá adquirir o convite na secretaria;

§ 4º - Qualquer conduta inadequada, os acompanhantes ou as delegações serão convidados a se retirarem das dependências do **Clube Minas Gerais**, ficando a cargo do sócio responsável pelo convite, o ressarcimento de qualquer débito ou prejuízo causado por seus convidados/delegação ao **Clube Minas Gerais**;

§ 5º - Será de responsabilidade do responsável pelas delegações o pagamento das taxas de acesso estipuladas pela diretoria, e deverá ser paga na secretaria antes do acesso ao clube.

Art. 34 - Todas as dependências do **Clube Minas Gerais** destinadas à prática de esportes, oficinas de lazer, jogos de salão e outros, estarão sujeitas tanto às normas deste regulamento e das decisões “ad referendum” das diretorias de Esportes e Sede Campestre.

Parágrafo único - A solicitação de reserva de horários para utilização do parque esportivo (campos, quadras, salões etc) deverá ser feita com antecedência mínima de 05 dias úteis, através de requerimento assinado pelo sócio solicitante, e encaminhado à Diretoria de Esportes que, depois de consultadas as diretorias das áreas afins, autorizará ou não a solicitação.

Art. 35 - O calendário esportivo do **Clube Minas Gerais** será elaborado pela Diretoria de Esportes, em comum acordo com a Diretoria da Sede Campestre, em razão da restrição de uso de alguns espaços por estarem em manutenção emergencial, ou pela programação anual de manutenção preventiva.

Art. 36 - É de inteira responsabilidade da Diretoria de Esportes a criação de equipes esportivas de todas as modalidades, seu acompanhamento, inscrições, premiações, convites e convocações de atletas e comissões técnicas para comporem as mesmas, definição de horários e participação em competições, eventos internos e externos, para representarem o **Clube Minas Gerais**.

Art. 37 - Cabe à Diretoria de Esportes, participar, promover, organizar, supervisionar a participação de equipes do **Clube Minas Gerais** em competições externas, sendo, ainda, de sua responsabilidade as inscrições, o pagamento de taxas e convocações dos atletas participantes.

Parágrafo único - Para as atividades de lazer, a Diretoria de Esportes terá todas as atribuições acima descritas, devidamente alinhadas com as Diretorias, Social, Sede Campestre e Administrativa e Financeira.

Art. 38 - Para as práticas esportivas e de lazer, internas e externas, as datas, locais e horários serão determinados pela Diretoria de Esportes, de acordo com a disponibilidade e deverão ser respeitados pelos associados, sempre visando à preservação dos espaços físicos, à harmonia social e à integridade física dos participantes.

Parágrafo único - Havendo descumprimento de tais normas, serão imputadas ao infrator as penalidades previstas no Estatuto.

Art. 39 - Através de competições esportivas e atividades de recreação e lazer, a Diretoria de Esportes promoverá, dentro do mais alto espírito de congraçamento, harmonia, respeito e valorização da família, eventos que possibilitem a integração de todos os públicos do **Clube Minas Gerais** (funcionários, associados, convidados) e com outros clubes de lazer, visando também ao engrandecimento do **Clube Minas Gerais**, seus funcionários e seus associados.

Parágrafo único - O **Clube Minas Gerais** não se responsabilizará por objetos, valores e pertences porventura esquecidos/deixados em qualquer destas dependências, especialmente nos locais citados acima.

6 – CHURRASQUEIRAS

Art. 40 - As churrasqueiras poderão ser utilizadas pelos sócios e convidados nas seguintes condições:

I - mediante reserva antecipada junto à Secretaria Geral, nos dias úteis, de 08h até às 17h, pelo e-mail secretaria@clubeminasgerais.com.br, sendo que a reserva está condicionada ao recebimento de confirmação pelo mesmo e-mail da secretaria, **obrigatoriamente**;

II - através do Gerente ou Supervisores da Sede Campestre, caso haja disponibilidade de espaço e equipamentos.

III - Se a efetivação da reserva não ocorrer até às 11 horas, o clube poderá repassar a reserva a outro associado pretendente.

Art. 41 - Confirmada a reserva, a Secretaria Geral informará ao interessado o telefone ou e-mail do Restaurante, para que ele faça a solicitação de guarnições, bebidas, carvão e outros utensílios que estiverem disponíveis.

Art. 42- A carne deverá ser trazida pelo interessado, mas as guarnições e as bebidas serão fornecidas pelo restaurante, exceto quando não houver disponibilidade da bebida solicitada.

§ 1º - Poderá ser cobrada uma taxa pela utilização dos equipamentos fornecidos e o ressarcimento de qualquer equipamento que não for devolvido;

§ 2º - O **Clube Minas Gerais** está, desde já, desobrigado de atender solicitações de "última hora".

Art. 43 - Só será permitido o uso das áreas pré-estabelecidas para realização de churrascos.

Parágrafo único - Ao infrator será aplicada a penalidade estatutária.

Art. 44 – (Revogado em 21/09/2020).

Art. 45 - O encerramento do churrasco observará o seguinte cronograma:

I – faltando **uma hora**, para o encerramento das atividades do Clube, o responsável deverá dirigir-se ao Restaurante e solicitar o FECHAMENTO DA CONTA;

II – faltando **30 minutos** para o encerramento, o responsável deverá dirigir-se ao Restaurante, devolver todos os equipamentos cedidos, travessas, pratos, copos e talheres bem como efetuar o pagamento da conta;

III - Não será permitida a permanência das pessoas na Sede Campestre após o fechamento do **Clube Minas Gerais**.

Art. 46- Qualquer anormalidade ou eventualidade deverá ser comunicada ao Gerente ou Supervisores da Sede Campestre ou ao Gerente do Restaurante que, se necessário, solicitará a interferência do Diretor de Plantão, que acionará a segurança.

Art. 47 - Será de inteira responsabilidade dos organizadores a manutenção da ordem e disciplina dos participantes, não sendo permitido qualquer ato que agrida aos frequentadores da Sede Campestre e ao Estatuto Social bem como também manter o ambiente organizado e limpo, fazendo o uso das lixeiras.

Art. 48 - O **Clube Minas Gerais** não se responsabilizará por objetos, valores e pertences porventura esquecidos/deixados em suas dependências, especialmente no local da realização do churrasco.

7 – COLÔNIA DE FÉRIAS

Art. 49 - As unidades residenciais da Colônia de Férias têm como finalidade a hospedagem dos sócios, convidados ou grupos previamente autorizados e obedecerá aos seguintes critérios:

I - A consulta sobre a existência ou não de chalé disponível poderá realizada, junto à Secretaria Geral do Clube, por telefone (3239-5550) ou pessoalmente;

II – Havendo a disponibilidade de chalé e o interesse em alugá-lo, o associado confirmará o seu interesse, por meio do e-mail secretaria@clubeminasgerais.com.br e será incluído em uma “lista de pré reserva”, obedecendo horário de recebimento do email;

III – A reserva, entretanto, só será confirmada se o interessado, em até 24 horas, entregar, pessoalmente ou anexado ao e-mail da Secretaria Geral, o comprovante do depósito bancário ou boleto bancário; esgotado o prazo de 24 horas, a vaga será disponibilizada para próximo associado que estiver inscrito em “lista de pré reserva”;

IV - Nos fins de semana comuns, isto é, sem feriados ou dia santos, dois dias antes ou dois dias depois (quinta ou sexta / segunda ou terça), a “lista de pré reserva” será encerrada às 17 horas da 4ª feira que anteceder o fim de semana;

V - As épocas especiais como CARNAVAL, SEMANA SANTA e FERIADÕES (fim de semana mais feriado, recesso, etc), as PRÉ-RESERVAS terão início nas seguintes épocas:

a) CARNAVAL: no primeiro dia útil de janeiro;

b) SEMANA SANTA: no primeiro dia útil após a quarta-feira de cinzas;

c) FERIADÕES: no primeiro dia útil do mês que anteceder o mês em que ocorrerá o “feriadão”.

VI – O Clube Minas Gerais não efetua, com antecedência, reservas de apenas 01 (uma) diária. Havendo disponibilidade de chalés, esta reserva poderá ser feita até às 14h do dia anterior;

Art. 50 – O Associado que desistir, formalmente, da utilização do Chalé, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, poderá requerer, por escrito, a devolução do equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor já depositado como confirmação e garantia da reserva.

Parágrafo único – Não haverá devolução de valores já pagos para aqueles que desistirem com prazo inferior a 05(cinco) dias, mas, desde que haja vaga disponível, terão o direito de reagendar a data de utilização do Chalé, dentro de 90(noventa) dias.

Art. 51 - Deverá ser observada a capacidade de ocupação das unidades, quais sejam:

I - Unidade de 03 quartos: máximo de 08 (oito) hóspedes;

II - Unidade de 02 quartos: máximo de 05 (cinco) hóspedes.

§ 1º - A inclusão de hóspedes, além dos já relacionados pela Secretaria Geral, deverá observar a capacidade máxima de cada unidade e será de inteira responsabilidade do sócio responsável pela reserva, devendo o fato ser imediatamente comunicado ao Gerente ou Supervisores da Sede Campestre, para as devidas anotações e providências administrativas/financeiras;

§ 2º - Não serão consideradas, para efeito de ocupação, apenas as crianças com idade até 05 (cinco) anos, desde que o associado providencie acomodação para as mesmas, devendo ser observado o limite máximo de 03 crianças sem ônus, por chalé.

Art. 52 - O acesso à Colônia de Férias será permitido a partir das 18h até às 22h do dia que anteceder a data da hospedagem, com a devida identificação de todos os integrantes, na portaria.

I - CHECK IN: até 22h;

II - CHECK OUT: até 30 minutos antes do horário de encerramento das atividades da Sede Campestre, mediante fechamento das despesas com o Restaurante e entrega da chave na portaria; Se eventualmente o hóspede se retirar antes do horário deverá acionar o Clube para a efetivação do check out

III - O acesso à Área dos chalés após o horário de funcionamento da Sede Campestre, 17 h, só será permitido ao hóspede devidamente identificado, sendo vedado o uso das instalações por pessoas não autorizadas;

IV - Os portões que dão acesso do chalé para a áreas internas do Clube Minas Gerais serão fechados no horário de encerramento das atividades da Sede Campestre, devendo o hóspede permanecer estritamente na Área dos Chalés a partir deste horário.

Art. 53 - Durante a estada, o hóspede fica responsável por todos os objetos e utensílios existentes na unidade, bem como os adicionais que porventura lhe sejam fornecidos pelo Restaurante, ressarcindo o Clube Minas Gerais ou ao Restaurante por quaisquer danos ocorridos com os mesmos ou à unidade.

Art. 54 - O uso de objetos e utensílios da unidade será restrito à mesma, não sendo permitido “empréstimos” para outras unidades ou sua retirada para outra finalidade.

Art. 55 - O frigobar deverá ser utilizado exclusivamente para guarda de bebidas fornecidas pelo Restaurante. Havendo necessidade de reabastecimento, esta solicitação deverá ser providenciada também junto ao Restaurante, somente durante o horário de funcionamento do mesmo.

Art. 56 - Cada unidade dispõe de um fogão destinado apenas para pequenas tarefas (esquentar mamadeira, fazer chás e café, esquentar marmite), não sendo permitido o seu uso para cozinhar.

Art. 57 - É considerado horário de silêncio o período entre 22h e 07h, dentro do qual não poderá haver trânsito de veículos e nem movimentação que perturbe o descanso dos demais hóspedes.

Art. 58 - É facultada a realização de churrascos, desde que não afete a segurança das instalações e dos demais hóspedes, observando, inclusive, o horário de silêncio.

Art. 59 - Os utensílios e solicitações adicionais (café da manhã, bebidas, etc), serão fornecidos pelo Restaurante, mediante entendimento direto, com antecedência, através do contato a ser fornecido pela Secretaria Geral ou/e no horário de funcionamento do mesmo.

Art. 60 – Poderá ser proibida a permanência de hóspede ou convidado nas dependências da Colônia de Férias quando estiver:

I – drogado ou portando drogas;

II - acometido por doenças de fácil contágio, conforme recomendação médica;

III - promovendo manifestações que afetem a moral e aos bons costumes;

IV - portando armas de fogo ou substâncias que afetem a segurança dos demais hóspedes e das instalações.

Art. 61 - É proibida a permanência de “animais de estimação” nas dependências do Clube Minas Gerais, especialmente na Colônia de Férias.

Art. 62 - Qualquer anormalidade ou necessidade deverá ser comunicada ao Gerente ou Supervisores da Sede Campestre ou ao porteiro noturno, que atenderá, dentro das possibilidades e disponibilidades do momento.

Art. 63 - O Clube Minas Gerais não se responsabilizará por quaisquer objetos ou pertences porventura deixados/esquecidos em suas dependências, especialmente, nas dependências dos chalés.

8 – CAMPING

Art. 64 - A Área de Camping é para uso exclusivo dos associados, dependentes e convidados.

Art. 65 - A disponibilidade de espaços poderá ser consultada diretamente na Secretaria Geral, do Clube Minas Gerais ou através do telefone 31 3239-5550, mas as reservas só poderão ser feitas pelo e-mail secretaria@clubeminasgerais.com.br até as 12h do dia que anteceder o acesso à Área de Camping, informando os nomes e RG dos ocupantes da Área de Camping.

Art. 66 – A Área de Camping será liberada, para um mínimo de 05(cinco) barracas e no máximo 15(quinze) barracas, sua capacidade máxima.

Art. 67 - O acesso à Área de Camping se dará, entre as 17h e 22h, devendo o porteiro proceder a identificação de todos os campistas.

Art. 68 – Poderá ser proibida a permanência de hóspedes ou convidados na Área de Camping, da Colônia de Férias, quando estiver:

I – drogado ou portando drogas;

II - acometido por doenças de fácil contágio, conforme recomendação médica;

III - promovendo manifestações que afetem à moral e aos bons costumes;

IV - portando armas de fogo ou substâncias que afetem a segurança dos demais hóspedes e das instalações.

Art. 69 - O horário de silêncio, de 22h às 07h, deverá ser respeitado, sendo, inclusive, proibido montar e desmontar barracas neste horário.

Art. 70 - O sócio responsável pela reserva responderá pelos atos de seus dependentes e/ou convidados, independentemente de estarem ou não em sua companhia quando da ocorrência de qualquer evento que implique em prejuízos para o **Clube Minas Gerais**.

Art. 71 - Os portões que dão acesso da Área de Camping para as áreas internas do **Clube Minas Gerais** serão fechados no horário de encerramento das atividades da Sede Campestre, devendo o campista permanecer estritamente na Área de Camping, a partir deste horário.

Art. 72 - É proibida a permanência de “animais de estimação” nas dependências do **Clube Minas Gerais**, especialmente na Área de Camping.

Art. 73 - Qualquer anormalidade ou necessidade deverá ser comunicada ao Gerente ou Supervisores da Sede Campestre ou ao porteiro noturno, que atenderá, dentro das possibilidades e disponibilidades do momento.

Art. 74 - O **Clube Minas Gerais** não se responsabilizará por quaisquer objetos ou pertences porventura deixados/esquecidos em suas dependências, especialmente, nas dependências da Área de Camping.

9 – RESTAURANTE E QUIOSQUES DA SEDE CAMPESTRE

Art. 75 - O horário de funcionamento do Restaurante, bares e quiosques serão os determinados pelo **CLUBE MINAS GERAIS**, observando, prioritariamente, o horário de funcionamento da Sede Campestre.

Art. 76 - Caberá aos responsáveis pelo Restaurante baixar normas e procedimentos internos, para a abertura de contas e recebimentos de valores junto aos associados do **Clube Minas Gerais**, convidados e demais frequentadores, visando sempre a um bom atendimento e satisfação de todos os usuários.

§ 1º - O Consumo de alimentos e bebidas nas áreas das Piscinas, Quiosques e Restaurante, só será permitido se adquirido no Restaurante ou no quiosque.

§ 2º - A utilização dos frigobares, freezers, geladeiras, forno, fogão, churrasqueiras de uso mediante reserva destinam-se, exclusivamente, aos consumidores de produtos adquiridos no Restaurante, Bar e Quiosques;

§ 3º - Aqueles que preferirem fazer um piquenique, trazendo comidas e bebidas de casa deverão utilizar as churrasqueiras e instalações existentes no "Parque das Mangueiras", situado atrás do Almoarifado.

10 – PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

Art. 77 - Os funcionários do Clube Minas Gerais, com seus dependentes diretos, vinculados às Diretorias da Sede Campestre e de Esportes poderão utilizar as dependências da Sede Campestre, **somente no seu dia de folga**.

Art. 78 – Os funcionários do Clube Minas Gerais, com seus dependentes diretos, vinculados às demais Diretorias poderão utilizar as dependências da Sede Campestre **somente aos sábados**, não podendo, em qualquer hipótese, interferir, pessoalmente, junto a qualquer associado, colega ou membro da Diretoria, para solução de problemas, podendo, entretanto indicar as pessoas que devem ser procuradas.

11 – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 79 - O **CLUBE MINAS GERAIS** não se responsabilizará por objetos pessoais e valores porventura deixados/esquecidos em qualquer de suas dependências.

Art. 80 - O não cumprimento deste Regulamento por parte dos associados, convidados, prestadores de serviços, funcionários e visitantes poderá, sem prejuízo das sanções estatutárias cabíveis, ocasionar a solicitação de sua retirada das dependências do **Clube Minas Gerais**.

Art. 81 - O associado, dependentes e seus convidados devem estar em dia com a saúde, livre de doenças infectocontagiosas que possam oferecer riscos a outrem, pois zelar pela saúde do próximo é de responsabilidade de todos.

Art. 82 - O **Clube Minas Gerais** não se responsabilizará por danos físicos ou conseqüências ocasionadas às pessoas que desobedeçam a orientação médica de não frequentar saunas, piscinas ou de não praticar alguma modalidade esportiva.

DIRETORIA DO CLUBE MINAS GERAIS

Revisão – 02/04/2022